



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



**LEI Nº 635, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
NOMENCLATURA DO FUNDEB NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DESTA  
MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a alterar no orçamento vigente a nomenclatura das ações do Novo FUNDEB previstas na Lei 14.113/2020, das seguintes dotações:

De - 4023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;  
Para - 4023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%;

De - 4024 - Manut. das Ativ. De Magistério do Ensino fundamental - FUNDEB 60%;  
Para - 4024 - Manut. das Ativ. De Magistério do Ensino fundamental - FUNDEB, proporcional não inferior a 70%;

De - 4025 - Manutenção das Ativ. do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB 60%;  
Para - 4025 - Manutenção das Ativ. do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB, proporcional não inferior a 70%;

De - 4026 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%;  
Para - 4026 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%;

De - 4027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%;  
Para - 4027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%;

De - 4028 - Manutenção das Ativ. do Magistério do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57




Para – 4028 – Manutenção das Ativ. do Magistério do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB, proporcional não inferior a 70%;

**Art. 2º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º desta Lei.


**Art. 3º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 27 de setembro de 2021.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos